



COASC-AL
Fls. 21
w

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 45/2024 - DIOLE

Palmas, 13 de março de 2024.

A sua Excelência o Senhor
LÉO BARBOSA
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 508/2023**, de sua autoria que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação ou adaptação de uma sala reservada para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todos os Institutos Médico Legais-IMLs do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** pelo **arquivamento**, em 13 de março de 2024, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

RECEBI EM
14/03/24 às 17:20
Gab. Dep. Léo Barbosa
